LEI Nº 1.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, dispondo sobre a concessão de readequação salarial do quadro de pessoal e criação da função gratificada e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os cargos constantes nos Anexos III e V da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º A readequação salarial supra será concedida a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam alteradas as classes das tabelas salariais dos cargos descritos no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º O Anexo IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, sofre as alterações dadas pelo Anexo III desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Gratificação por Atividade Jurídica – GAJ, para os cargos de Procuradores Municipais, conforme instituída pela Lei nº 1.114, de 26 de julho de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2012.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adminisração

Anexo I

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	
Cargo	**Valor**
Nutricionista	2.240,00
Assistente Social	2.240,00
Psicólogo	2.240,00
Fonoaudiólogo	3.500,00
Arquiteto	3.500,00
Engenheiro Agrônomo	3.500,00
Engenheiro Civil	3.500,00
Procurador Municipal	3.500,00
Contador	3.500,00
Médico Veterinário	3.500,00
Auditor	3.500,00
Bioquímico	3.500,00
Odontólogo	3.500,00
Enfermeiro	3.500,00
Fisioterapeuta	3.500,00
Médico	5.040,00

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Cargo	**Valor**
Fiscal de Obras e Posturas	1.112,04
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.112,04
Fiscal Tributário	1.112,04

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
Cargo	**Valor**
Operador de Máquinas Leves	835,43
Secretário Escolar II	835,43
Mecânico Geral	918,69
Operador de Moto-niveladora	918,69
Operador de Pá-carregadeira	918,69
Operador de Retro-escavadeira	918,69
Operador de Trator de Esteira	918,69
Eletricista de Baixa e Alta Tensão	918,69
Secretário Escolar I	918,69
Desenhista	1.011,83
Coordenador Fiscal Trabalho e Meio Ambiente	1.011,83
Agente Administrativo	1.112,04
Técnico Laboratorial de Análise Clínica	1.456,00
Técnico em Enfermagem	1.456,00
Técnico em Radiologia	1.456,00
Técnico em Agropecuária	1.456,00
Técnico em Contabilidade	1.456,00
Coordenador Administrativo	1.456,00
Topógrafo	1.456,00

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS	
Cargo	**Valor**
Vigia	622,73
Merendeira	670,35
Serviços Gerais	670,35
Agente Rural de Saúde	670,35
Trabalhador Braçal	670,35
Agente Comunitário de Saúde	670,35
Encanador	670,35
Auxiliar de Mecânico	719,40
Carpinteiro	719,40
Pedreiro	719,40
Inspetor Escolar I	719,40
Motorista de Viaturas Leves	835,43
Inspetor Escolar II	835,43
Auxiliar Administrativo	835,43
Motorista de Viaturas Pesadas	918,69
Auxiliar de Laboratório	1.011,83
Auxiliar de Enfermagem	1.011,83

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	
Cargo	**Valor**
Agente Comunitário de Saúde	719,40
Técnico em Higiene Bucal	1.456,00
Técnico em Enfermagem	1.456,00
Odontólogo - ESF	3.500,00
Enfermeiro - ESF	4.000,00
Médico - ESF	6.000,00

Anexo II

CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
Agente Comunitário de Saúde	A	B
Operador de Máquinas Leves	A	E
Agente Rural de Saúde	A	B
Auxiliar de Mecânico	A	C
Motorista de Viaturas Leves	A	E
Pedreiro	A	C
Trabalhador Braçal	A	B
Motorista de Viaturas Pesadas	A	F
Serviços Gerais	A	B
Merendeira	A	B
Mecânico Geral	B	F
Operador de Moto-niveladora	B	F
Operador de Pá-carregadeira	B	F
Operador de Retro-escavadeira	B	F
Operador de Trator de Esteira	B	F
Inspetor Escolar II	B	C
Auxiliar Administrativo	B	E
Secretário Escolar II	B	E
Inspetor Escolar I	C	E
Auxiliar de Laboratório	C	G
Auxiliar de Enfermagem	D	G
Eletricista de Baixa e Alta Tensão	E	F
Agente Administrativo	E	H
Secretário Escolar I	E	F
Fiscal de Obras e Posturas	E	H
Fiscal de Vigilância Sanitária	E	H
Fiscal Tributário	E	H
Técnico Laboratorial de Análise Clínica	F	J
Técnico em Enfermagem	F	J
Técnico em Radiologia	F	J
Técnico em Agropecuária	F	J
Técnico em Contabilidade	G	J
Coordenador Administrativo	G	J
Topógrafo	G	J
Nutricionista	J	L
Assistente Social	K	L
Psicólogo	K	L
Procurador Municipal	L	N
Contador	L	N
Fonoaudiólogo	L	N